

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com a aquisição de materiais didáticos para atendimento dos alunos de Educação Infantil (3, 4 e 5) e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) das unidades escolares municipais de Flores de Goiás, através do Sistema de Ensino - NAME para o ano letivo de 2025. Assim, atendendo os critérios legais estabelecidos pelo MEC, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI, e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (artigo 18, §1º, II da LLCA)

1.2. Referida contratação encontra-se inserida no Plano Anual de Contratação – PAC.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)

- Requisitos gerais:

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, devido a impossibilidade de competição.

1.4. O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

1.5. Os materiais serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sendo que o endereço de entrega será detalhado na Ordem de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria; Despesas de frete e seguro serão inteiramente de responsabilidade da contratada;

- Requisitos legais:

1.6. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como bem comum, e deverá ser instruído conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Considerando tratar-se de fornecedor exclusivo, conforme previsão do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133 /2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

1.7. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

1.8. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás;

1.9. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

- Requisitos de Sustentabilidade:

1.10. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

1.11. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

- Requisitos da Contratação:

1.12. Para a referida contratação em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

I. Formação continuada com consultoria pedagógica para os professores e coordenadores das turmas que forem utilizar as referidas apostilas, sendo aproximadamente 44 horas de encontro presenciais e/ a distância, com cursos para implementação da metodologia de Ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, acompanhados de tecnologias educacionais e atendimentos educacionais exclusivos.

II. Livros integrados para os estudantes e professores e ambiente virtual de aprendizagem;

III. Treinamento para os professores e equipes pedagógicas para acesso ao sistema digital;

IV. Sistema de monitoramento educacional próprio;

V. Ferramentas de Avaliação e de acompanhamento da Gestão Educacional Municipal;

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MÊMORIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)

1.13. A estimativa da quantidade de livros considerou o número de alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental em 2024, essa estimativa leva em consideração os 220 dias letivos do ano, garantindo um dimensionamento adequado para atender à demanda de todos os alunos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

1.14. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás, avaliou o Sistema de Ensino NAME, é esta solução atende integralmente, sua abordagem inovadora e lúdica para o desenvolvimento das competências socioemocionais, previstas na BNCC, o torna a escolha ideal para a rede municipal de Flores de Goiás, conforme o parecer técnico pedagógico anexo ao DFD.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VI da LLCA)

1.15. A estimativa de custo anual para a contratação é de R\$ 395.410,00 (trezentos noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais), conforme proposta anexa da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	140	R\$ 194,00	R\$ 27.160,00
02	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	460	R\$ 97,00	R\$ 44.620,00
03	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS COM	UNIDADE	600	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00

	MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.				
04	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	540	R\$ 104,50	R\$ 56.430,00
05	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 2ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	560	R\$ 104,50	R\$ 58.520,00
06	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	500	R\$ 104,50	R\$ 52.250,00
07	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	480	R\$ 104,50	R\$ 50.160,00
08	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 5ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	460	R\$ 104,50	R\$ 48.070,00
TOTAL					R\$ 395.410,00

15.1. Comprovação preço praticado no mercado – Notas Fiscais da GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA: (valores variam entre quantidades de exemplares)

Município	Nº da NF e data	Valor
Prefeitura Mun. De Afonso Bezerra	929932 – 29/05/2024	R\$ 23.985,00
Município de Triunfo	929920 – 29/05/2024	R\$ 11.439,00



Praça Da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores De Goiás - GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoidas.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoidas](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoidas)



CNPJ: 01.740.487/0001-47

Prefeitura Mun. Pé de Serra	935953 – 14/06/2024	R\$ 26.568,00
Prefeitura Mun. de Alfredo Chaves	935947 – 14/06/2024	R\$ 48.431,25
Prefeitura Mun. de Montes Altos	935941 – 14/06/2024	R\$ 29.058,75
Prefeitura Mun. de Equador	929928 – 29/05/2024	R\$ 29.656,00
Prefeitura Mun. de Riacho da Cruz	935948 – 14/06/2024	R\$ 11.346,75
Prefeitura Mun. de Córrego do Bom Jesus	929991 – 29/05/2024	R\$ 28.877,02
Prefeitura Mun. de Marema	929942 – 29/05/2024	R\$ 5.940,00
Prefeitura Mun. de Alexandria	940323 – 26/06/2024	R\$ 15.721,00
Prefeitura Mun. de Ipanguaçu	929925 – 29/05/2024	R\$ 19.900,00
Prefeitura Mun. de Costa Rica	899363 – 27/03/2024	R\$ 73.308,00

* Notas fiscais anexa nos autos deste processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, inciso VII da LLCA)

1.16. A solução proposta é a contratação do Sistema de Ensino **NAME**, para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de Flores de Goiás, para o ano letivo de 2025. Essa solução oferece um conjunto de recursos personalizados, incluindo livros didáticos, plataforma



Praça Da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores De Goiás - GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.prefeituradefloresdegoias.go.gov.br)



CNPJ: 01.740.497/0001-47

digital e consultoria pedagógica, que se adaptam à realidade de nossos alunos e professores, garantindo um aprendizado mais eficaz e significativo.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VIII da LLCA)

1.7. A presente contratação será em lote único.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)

1.18. Os resultados a serem alcançados é a garantia da manutenção do método de ensino no Município de Flores de Goiás, tendo por objetivo assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivo e oportunizado aos nossos alunos, ampliar o seu universo cognitivo e relacional, interagindo com o saber contextualizando e tratando ativamente as informações, valorizando formas de trabalho individuais e coletivos, sistemáticas e ocasionais que auxiliem as crianças a desenvolverem de forma integral para o alcance da autonomia que se espera de nossos alunos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)

1.19. Já existe contratação desta natureza no Município, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

1.20. No entanto, será designado gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento da execução da contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)

1.21. Não foi identificado contratações correlatas nem interdependentes.



Praça Da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores De Goiás - GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](http://prefeituradefloresdegoias.go.gov.br)



CNPJ: 01.740.487/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)

1.22. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente. E o cumprimento dos itens 1.10 deste ETP.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.

1.23. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para continuidade de serviços contínuos e essenciais deste Município.

Servidor Declarante: Eliene de Souza Oliveira – Decreto 011/2021.

FLORES DE GOIÁS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.



ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 011/2021